



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVOS

1.1. O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de área e prestação de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio para a Administração Central do INSS.

1.2. Este Estudo Técnico preliminar visa ainda atender aos arts. 19 a 27 da IN/SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas no Documento de Formalização da Demanda, encaminhado pelo setor requisitante.

1.3. A contratação do serviço seguirá conforme justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e termos de entrega estabelecidas Estudo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda, os serviços que se pretendem contratar são necessários e imprescindíveis à Instituição, considerando a finalidade de preservação de seu patrimônio, constituído por bens móveis e imóveis, bem como da vida e integridade física de seus servidores, prestadores de serviços e público em geral que se utilizam essas instalações.

2.2. Também se justifica pela necessidade de se atender as **exigências legais** determinadas pelo Governo do Distrito Federal no que concerne a segurança contra incêndio e pânico por intermédio do **Decreto nº 21.361, de julho de 2000** e demais instrumentos de cumprimento obrigatório a ele vinculado, especialmente a **NT 007/2011 - CBMDF**, norma técnica do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal que fixa os critérios de dimensionamento, atribuições, formação e atuação das Brigadas de Incêndio em edificação e eventos no Distrito Federal.

2.3. Arelado aos motivos supracitados, que demonstram que tais serviços não podem sofrer descontinuidade, a pretensa contratação ainda visa substituir o contrato nº 19/2015, com previsão de término em 6/7/2020.

2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais e acessórios, que podem ser executados de forma indireta. Estes serviços também não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão da entidade. Enfatiza-se que a pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores para a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, conforme o Decreto nº 4.547 de 27 de dezembro de 2002.

2.5. Por último, ressalta-se que a prestação desses serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, conforme estabelece o inciso IV do art. 7º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e artigos 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

2.6. Os serviços a serem prestados não incidem sobre nenhuma das vedações descritas no artigo 9º da IN/SEGES/MP nº 05/2017, a saber:

2.6.1. Não se tratam de atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

2.6.2. Não são consideradas como atividades estratégicas para o Instituto;

2.6.3. Não tratam-se de funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;

2.6.4. Não consta no plano de cargos do INSS, servidores que desempenham atividades similares às do objeto contratual.

2.7. Não há citação explícita do objeto da pretensa contratação dentro dos Instrumentos de Planejamento Estratégico do Órgão. Tal ausência se dá pelo fato de que poucas unidades operacionais do Instituto possuem a obrigatoriedade legal para a contratação desses serviços, ou seja, trata-se de uma necessidade pontual e específica dentro da realidade da Instituição.

2.8. Entretanto, como integrante da Administração Pública, o INSS tem como valor o zelo e o respeito aos princípios constitucionais, especialmente àqueles elencados no Art. 37 da Constituição Federal. Pelo princípio da legalidade,

a Administração Central está impelida a realizar a contratação visto que seu objeto é legalmente obrigatório, conforme Legislação Federal e Distrital já citada neste Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

3.1.1. A empresa contratada deverá atender as exigências legais e normativas que norteiam a prestação do objeto, em especial:

- Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 - Aprova o regulamento de segurança contra incêndio e pânico do Distrito Federal.
- Norma Técnica nº 006/2000-CBMDF – Emissão do Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, que especificam.
- Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF – Brigada de Incêndio no âmbito do Distrito Federal.
- ABNT NBR 14276:2006 – Brigada de incêndio – Requisitos
- ABNT NBR 14608:2007 Versão Corrigida:2008 – Bombeiro profissional civil

3.2. NATUREZA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.2.1. Os serviços propostos deverão prestados de **forma continuada**, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, dos servidores e segurados, e funcionamento das atividades finalísticas do Instituto, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público, conforme Art. 15 da Instrução Normativa nº 05 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de maio de 2017

3.2.2. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º, § único da Lei 10.520, de 17.07.2002, art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e art. 2º, § 1º do Decreto 5.450, de 31.05.2005).

3.3. REQUISITOS TEMPORAIS

3.3.1. O contrato deverá se iniciar às 00:00 do dia 06/07/2020.

3.3.2. O Contrato firmado deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.3.3. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior, ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no artigo 57, VI, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

3.4.1. A empresa prestadora de serviços de Brigada de Incêndio deve ter credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para realizar a prestação destes serviços, comprovado através da emissão e manutenção do Certificado de Credenciamento - CRD pelo CBMDF de acordo com as condições e requisitos legais exigíveis da Norma Técnica nº 006/2000 do CBMDF.

3.5. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

3.5.1. Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e identificação do INSS, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

3.5.2. Durante a execução de tarefas no ambiente do INSS, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

3.5.3. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs), além da cumprimento das seguintes práticas sustentáveis:

- Utilizar materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a IN/SLTI/MP nº 01, de 2010;
- Orientar seus empregados sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

- Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- Observar as Resoluções CONAMA nº 401/2008 e nº 424/2010, para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- Observar a Resolução CONAMA nº 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- Sugerir à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.
- Auxiliar na verificação de impedimentos na saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela Contratante.
- Para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído, inclusive, não afetando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos ou de atividades de ensino nas unidades.

3.6. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

3.6.1. Os funcionários da contratada deverão atender às demandas de trabalho por meio do fiel do contrato a ser firmado de acordo com as rotinas e atribuições fixadas.

3.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

3.7.1. Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do INSS.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. RECURSOS HUMANOS

4.1.1. A Brigada de Incêndio é um grupo organizado de pessoas (supervisor de brigada, chefe de brigada e brigadistas particulares e voluntários) treinados e capacitados para atuarem na segurança contra incêndio e pânico dentro de uma edificação ou área preestabelecida, composto de:

- a) Supervisor de brigada
- b) Chefe de brigada
- c) Brigadistas particulares
- d) Brigadistas Voluntário

4.1.2. Para melhor entendimento das nomenclaturas utilizadas nesse Termo de Referência, se faz a seguinte relação entre os termos expressos na Lei nº 11.901/09 e da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF:

NT 007/2011-CBMDF	Lei 11901/09
Brigadista particular	Bombeiro civil
Chefe de brigada	Bombeiro civil líder
Supervisor de brigada	Bombeiro civil mestre

4.1.3. A categoria de Bombeiro Civil (brigadistas) está enquadrada no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, sob o número 5171-10.

4.1.4. **Supervisor de Brigada**

4.1.4.1. É o responsável pela organização, estrutura, coordenação, treinamento, elaboração dos relatórios, PPCI e supervisão das atividades da Brigada de Incêndio.

4.1.4.2. Podem exercer a função de Supervisor de Brigada de Incêndio os profissionais com pós-graduação na área de Segurança contra Incêndio e Pânico ou que possuem registro Geral no posto de Oficial, expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer unidade da federação, desde que não estejam na ativa.

4.1.4.3. O Supervisor de Brigada de Incêndio deve ser credenciado junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica nº 006/2010 – CBMDF, ou outra que vier a substituí-la.

4.1.5. **Chefe da Brigada de Incêndio**

4.1.5.1. É o responsável por coordenar orientar e atuar nas ações de emergência na edificação onde a Brigada de Incêndio atue, além de auxiliar o supervisor nas ações de prevenção contra incêndio e pânico.

4.1.5.2. Podem exercer a função de Chefe de Brigada de Incêndio, os profissionais com formação técnica com especialização em prevenção de incêndio e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 1000 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, comprovada por meio de certificação expedida por instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC, Empresas Formadoras de Brigadista Particular credenciadas ao CBMDF, Conselhos Regionais, além de experiência mínima de (05) cinco anos comprovada em Carteira de Trabalho, ou que possuem registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer unidade da federação, desde que não estejam na ativa.

4.1.5.3. O Chefe da Brigada de Incêndio deve possuir certificado de conclusão de ensino médio. Também deve possuir o credenciamento de Brigadista Particular.

4.1.5.4. O Chefe de Brigada de Incêndio deve possuir o Credenciamento de Brigadista Particular, previsto nos termos na Norma Técnica 006/2010-CBMDF ou outra que vier a substituí-la, exceto os profissionais que possuem registro Geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer estado da Federação desde que não estejam na Ativa.

4.1.6. **Brigadista Particular**

4.1.6.1. É a pessoa credenciada junto a CBMDF responsável por executar ações de prevenção e de emergência, exclusivamente no local onde atue a Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva as atribuições inerentes a sua função, sendo considerado um sistema de segurança Contra Incêndio e Pânico.

4.1.6.2. Podem exercer a função de Brigadista Particular os profissionais com formação e especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 150 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, conforme anexo C da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, ou que possuem registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer estado da Federação desde que não estejam na ativa.

4.1.6.3. O Brigadista Particular deve possuir certificado de conclusão do ensino fundamental. Sua formação deve estar vinculada a uma Empresa Formadora de Brigadista Particular credenciada junto ao CBMDF, nos termos da Norma Técnica nº 006/2010-CBMDF ou outra que vier a substituí-la.

4.1.7. **Brigadista Voluntário**

4.1.7.1. É a pessoa pertencente ao quadro de funcionários da edificação treinada para atuar em casos de emergência, exclusivamente no seu local de trabalho, sendo considerado um sistema de segurança contra incêndio e pânico.

4.1.7.2. Poderão exercer a função de Brigadista Voluntário as pessoas pertencentes ao quadro de funcionários de uma edificação, possuidoras de treinamento e de orientação dos Brigadistas Particulares da edificação, conforme item 4.6.1 da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF e currículo definido em seu anexo D, a saber:

MÓDULO	ASSUNTO	OBJETIVOS
A - Parte Teórica		
Classes de incêndio	Classificação e características	Conhecer as classes de incêndio
Agentes extintores	Água (jato/neblina), PQS, CO2, espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações.
B - Parte Prática		
Prática	Combate a incêndios	Praticar as técnicas de combate a incêndio, em local adequado
Abandono de área	Procedimentos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de

4.1.7.3. O INSS disponibilizará lista com os servidores indicado para realização dos treinamentos.

4.1.7.4. Os cursos deverão ser fornecidos tantos quantos forem necessários para o treinamento da Brigada Voluntária, de acordo com a disponibilidade dos servidores, inclusive nas eventuais substituições e novos ingressos.

4.1.8. Cursos complementares

4.1.8.1. Considerando as especificidades das edificações abrangidas pelo contrato e serviços realizados dentro das mesmas deverão ser fornecidos os seguintes cursos de capacitação:

a) **Treinamento em resgate em espaço confinado**, conforme NR33 – Curso com duração de 16 (dezesseis) horas, e respectiva capacitação periódica anual de 8 (oito) horas, voltado para a realidade no contrato e focado na atividade de resgate.

b) **Treinamento em resgate em altura**, conforme NR35 – Curso com duração de 8 (oito) horas, e respectiva capacitação periódica bienal de 8 (oito) horas, voltado para a realidade das instalações do contrato e focado na atividade de resgate.

4.1.8.2. O fornecimento das capacitações será demonstrado através da apresentação, a qualquer instante e sob solicitação do INSS, de certificado respectivo em nome do trabalhador a partir do terceiro mês de vigência do contrato, fornecendo à empresa vencedora tempo hábil suficiente para treinar seu pessoal, se necessário.

4.1.9. Os Chefes de Brigada e os Brigadistas (Particulares e Voluntários) deverão estar fisicamente aptos ao desempenho das atribuições da Brigada de Incêndio.

4.1.9.1. Caso durante o treinamento do Brigadista Voluntário for verificado que o mesmo não dispõe das condições necessária para desempenho das atribuições, o Supervisor deverá notificar à fiscalização, informando seu nome e o motivo para não aptidão.

4.2. RECURSOS MATERIAIS

4.2.1. Insumos

4.2.1.1. A Brigada de Incêndio deve dispor de equipamentos de proteção individual (EPI's) e comunicação necessários ao desenvolvimento das suas atividades.

4.2.1.2. O quantitativo dos insumos foi dimensionado de acordo com o estabelecido no item 4.5.1.1. e do Anexo H da NT 007/2011-CBMDF, da experiência do contrato atual e observando os demais contratos praticados pela Administração Pública.

4.2.1.3. Dessa forma, para cada edificação abrangida pelo contrato deve existir e estar disponível para uso imediato o conjunto de insumos relacionados nas tabelas abaixo:

Tabela A - Materiais de consumo

QUANTIDADE		UNIDADE	DESCRIÇÃO
SAUS BLOCOS O E P	SIA TRECHO I 410/450		
10	10	Pct	COMPRESSA DE GAZES Com 8 ou 5 dobras na dimensão 7,5 cm x 7,5 cm Pacote com 10 unidades
10	10	Unid	COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA Dimensão 10 x 15 cm
1	1	Pct	ATADURA CREPE Dimensão: 20 cm de largura X 1,80 m Pacote com 12 unidades
5	5	Unid	PLÁSTICO PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES Dimensão: 90 X 120 cm
4	4	Unid	FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO Capacidade útil: 250 ml
1	1	Unid	FITA ADESIVA CREPE Tamanho: 48 mm x 50 m
5	5	Unid	BANDAGEM TRIANGULAR Tamanho: 142cm x 100 cm x 100 cm
2	1	Cx	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO HOSPITALAR Descartável, ambidestra, punhos longos com bainha, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência

			Caixa com 100 unidades - Tamanho médio
1	1	Cx	MÁSCARA CIRÚRGICA - PROCEDIMENTO Descartável, presa por elásticos, com eficiência de filtragem bacteriana mínima de 95 % Caixa com 50 unidades - Tamanho único
1	1	Unid	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Frasco de 1 litro
15	10	Unid	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG Em silicone ou copolímero que vedem o canal auditivo, com corda. Atenuação mínima de NRRsf 11dB(A). Aprovado para: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15 Anexos I e II, conforme tabela de atenuação.
1	1	Unid	BOLSA PARA COMPRESSA GELADA/QUENTE Tamanho médio, confeccionada em borracha resistente, constando externamente os dados de identificação e procedência.
1	1	Cx	FILTROS MECÂNICO PARA MASCARA COM RESPIRADOR FACIAL
2	2	Unid	FITA ZEBRADA PLÁSTICA Utilizada para isolamento em áreas de acidente nas cores amarela e preta, Tamanho: 07cm x 200m

Tabela B - Equipamentos e ferramentas

QUANTIDADE		UNIDADE	DESCRIÇÃO
SAUS BLOCOS O E P	SIA TRECHO I 410 / 450		
1	1	Unid	ESCADA PROLONGÁVEL DE FIBRA 2,90MX4,80M
15	10	Unid	CAPACETE Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos
4	2	Unid	FREIOS TIPO OITO De aço, de uso profissional, confeccionados em aço inox de alta resistência, capacidade mínima de ruptura de 4000 Kg
1	1	Unid	LANTERNA PARA AVALIAR PUPILA Tipo lapiseira, funcionamento a pilha, com foco normal, confeccionada em aço inox.
4	2	Unid	CAPA DE CHUVA COM CAPUZ E MANGA Impermeável confeccionada em tela sintética (trevira), revestida de PVC em ambas as faces; altura total, medida da junção da gola com o capuz à borda inferior.
1	1	Unid	TESOURA PARA CORTE ANEL
2	1	Unid	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO PÁRA-QUEDISTA Confeccionado em cadarço de material sintético, dotado de três fivelas duplas sem pino, confeccionadas de aço, sendo uma para ajuste do cadarço superior transversal localizado na altura do peito e duas fivelas utilizadas para regulagem dos cadarços das pernas, uma meia-argola em "D", de aço forjado, localizada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passador de plástico e dois laços frontais de fita tubular de material sintético flexível. Aprovado para: proteção do usuário contra riscos de quedas em trabalhos em altura.
15	10	Par	LUVAS EM VAQUETA Luvas confeccionadas em vaqueta com acabamento em viés na borda, para uso contra agentes abrasivos e escoriantes em trabalhos que exijam tato e conforto. Aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
15	10	Unid	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR Em policarbonato resistente a impacto e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Visor curvo para proteção lateral. Armação preta presa à lente com parafusos. Apoio nasal maleável para maior conforto no uso. Aprovado para: proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais.
10	4	Unid	MOSQUETÃO EM AÇO COM ROSCA 12,5KN
2	1	Unid	TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE IMPACTO
1	1	Unid	LUVA ELETRICISTA (ISOLANTE) CLASSE 00
8	4	Unid	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM
2	2	Unid	MÁSCARA RESPIRADOR FACIAL COM ESPAÇO PARA FILTROS OU CARTUCHOS QUÍMICOS

1	1	Unid	OXÍMETRO DE DEDO
5	2	Unid	RÁDIOS TRANSMISSORES (HT) 4 canais, níveis de potência ajustáveis, mínimo de 25 Km de alcance na transmissão de um rádio para outro, led de medição de bateria, bateria de níquel, carregador de baterias independente, antena móvel.
5	2	Unid	MICROFONES DE LAPELA Compatíveis com os rádios transmissores transmissores.
4	2	Unid	LANTERNA Tecnologia LED 1 W (min) - Proporciona um feixe de Luz intenso e brilhante - Com cordão para transporte
1	1	Unid	MEGAFONE Com potência regulável nominal de 12 e máximo de 18 watts
1	1	Pç	ALICATE UNIVERSAL
1	1	Jg	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS
1	1	Pç	PICARETA
1	1	Pç	PÉ DE CABRA 80CM
1	1	Pç	MARRETA 5 KG
1	1	RI	CORDA POLIAMIDA ESTÁTICA 11 OU 12 MM (ROLO COM 100 M)
1	1	Pç	ALICATE DE PRESSÃO 10" ABERTURA VARIÁVEL
1	1	Pç	MACHADO TIPO ARROMBADOR
1	1	Pç	CHAVE GRIFA DE 24"
1	1	Unid	BOLSA PARA RESGATE Confeccionada em cordura de alta resistência, com capacidade interna aproximada de 50 lts e espaço para materiais diversos de primeiros socorros. Internamente possui revestimento impermeável - Possui alça superior para ser transportada na mão tipo bolsa - Permite colocar em seu interior os mais diversos itens de primeiros socorros. (Colar cervical, reanimadores manuais, aspirador portátil, materiais descartáveis diversos, etc.) Dimensões aproximadas: 66 x 55 x 28 cm.
1	0	Unid	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) Desfibrilação de 01 à 200 Joules - Forma de onda bifásica - Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação - Adaptável a qualquer paciente - Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração - Mensagem e comando por texto e voz - Cartão para registro de eventos e voz "20 minutos" - Idioma – Português, Espanhol, e outros, "possibilidade de mudança de idioma através do software - Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo - Tempo de Carga – Até 200 Joules, menor que 04 segundos - Cronômetro "contador de segundos", relógio - Utilização de pás adesivas descartáveis "conector para pás interna opcional", comando de seleção de carga e disparo pelo mesmo - Display de cristal líquido que visualiza os parâmetros de programação pré-choque e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue - Memória de evento contínuo de ECG, incluindo curva de ECG "opcional" "20 minutos", eventos críticos e os procedimentos realizados - Possibilidade através de conexão para comunicação com microcomputador, para visualização de dados da memória - Possibilidade de realizar auto-teste periodicamente - Situação de status da bateria com alarmes para nível baixo Especificações Técnicas - Alimentação – Bateria interna recarregável com carregador gerenciável, indicador de carga e alarme ou opcional: Bateria de lítio com duração de 05 anos em stand-by - Gabinete em ABS de alto impacto, isolado eletricamente - Dimensões – 120mm X 320mm X 300mm – Peso 2,8kg, com alça de transporte - Acessórios do Equipamento – 01 jogo de eletrodos "PÁS" auto-adesivas, manual do usuário e certificado de garantia, mais jogo de eletrodos "PÁS AUTO-ADESIVA EXTERNA, ADULTO INFANTIL", bateria extra)
1	1	Unid	MÁSCARA POCKET PARA RCP
1	1	Unid	CADEIRA DE RODAS RESGATE Em alumínio tubular dobrável. Com capacidade para no mínimo 150kg. Confeccionada em tecido e costura reforçados no assento e no encosto. Deve possuir no mínimo cinto de segurança 4 pontas. Dois rodízios fixos na parte traseira com sistemas de freio. Dois rodízios giratórios na parte dianteira. Apoio reforçado para os pés. Quatro manetas de borracha para facilitar o transporte. Duas manetas com sistema extensor para transporte em escadarias. Sistema ágil de abertura e fechamento. Sistema completo para ancoragem em veículo de resgate. Sistema de dobra para armazenamento em espaços limitados. Assento com largura mínima de 0,40m.
2	1	Unid	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA BRAÇO Com estojo para transporte, Visor digital LCD, método de medição Oscilométrico, faixa de medição da pressão arterial de 0 mm hg a 299 mm hg, faixa de medição pulso de 40 a 180 batimentos / minuto, insuflação automática por meio de bomba elétrica, deflação através de válvula de deflação rápida automática.

1	1	Unid	TESOURA PONTA ROMBA Para corte de vestes, confeccionada em aço inox e cabo plástico.
1	1	Unid	COLAR CERVICAL PARA RESGATE AJUSTÁVEL - 4X1 Confeccionado em polipropileno, com medidor de mensuração, sem emendas, nem presença de metais condutivos, apresenta baixo peso e propriedades, rádio luminescentes, suporte adaptável a qualquer forma a tamanho de mandíbula, com abertura lateral que permitam maior conforto e ventilação ao paciente - Regulagem de altura com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G) - Imobilização cervical, emergências médicas, resgate etc.
1	1	Unid	RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) ADULTO Fabricado em silicone, autolavável e esterilizável a óxido de etileno, com válvula de segurança, reservatório de oxigênio, máscara e conector.
1	1	Unid	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA Tirante aranha para prancha de resgate "adulto"confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura - Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto - Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível - Composição: 1 tirante principal, de aproximadamente 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente. Adaptável para prancha rígida - 3 tirantes transversais, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico - Medidas de comprimento dos cintos transversais aproximadamente - Superior: 1,30m - Meio: 1,30m - Inferior: 0,90m Observação: O Tirante Aranha deverá ser adequado as especificações d prancha de Imobilização
1	1	Unid	IMOBILIZADOR DE CABEÇA Confeccionado em duas partes: a primeira e a dos blocos e a segunda é da base - Material composto de: copolímero de etil vinil acetado - Material macio – Impermeável - Lavável - Utilizado em conjunto com prancha longa - Com fixador exclusivo na região frontal e mentoniana com regulagem em velcro - Anatômico - Base com regulagem - Imobilização adulto. Dimensões: 40 x 26 x 02 cm - Contém 01 unidade.)
1	1	Unid	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DO CORPO Rígida, longa, com alta resistência a impacto, com pegadores amplos para facilitar o transporte, aberturas específicas para tirantes e imobilizadores de cabeça (coxins), translúcida ao RX e ressonância Magnética. Capacidade de carga para no mínimo 180 kg, dimensões mínimas de 190 x 45 mm.
3	3	Conj	TALA MOLDÁVEL Confeccionada com tela aramada maleável, coberta com E.V.A. (4mm), coloridas para identificar seu tamanho e Lavável. Conjunto nos tamanhos G (86 x 10 x 2 cm), M (63 x 9 x 2 cm) e P (30 x 8 x 2 cm)
1	1	Unid	TERMÔMETRO DE TESTA

4.2.1.4. Da lista de materiais de primeiros socorros, destaca-se o Desfibrilador Externo Automático (DEA). Considerando que o perfil etário dos servidores do INSS reflete um grande número de indivíduos maiores de 50 anos, que a população fixa da edificação do Bloco "O" da Administração Central é superior a 1.000 (mil) pessoas e que é notória a necessidade de atendimento urgente e efetivo a uma ocorrência de Paradas Cárdio Respiratórias PCR, o mesmo foi incluído.

4.2.1.5. Referente aos aparelhos de comunicação apresentados na tabela c, ressalta-se que aos números dos equipamentos de rádio comunicação e sinalização foi acrescido da previsão de 2 (dois) rádios transmissores e 2 (dois) microfones de lapelas, por edificação, para substituir eventuais falhas de equipamentos ou ainda para o carregamento de baterias. Os equipamentos extras e os não utilizados durante as jornadas normais deverão estar disponíveis na base da brigada de cada edificação.

4.2.2. Qualquer insumo deverá ter sua reposição feita imediatamente pela contratada em caso de extravio, consumo ou inutilização.

4.2.3. Além dos insumos supracitados, a contratada deverá fornecer suprimento de material de escritório (papel, canetas, classificadores, grampos etc.) e informática (micro-computador, impressora, escâner etc.) suficientes e de qualidade para o desempenho das atividades administrativas complementares às suas atividades principais, tais como: pesquisa, estudo, elaboração de relatórios, elaboração de planilhas, organização de escalas, controle de materiais, comunicação interna, arquivamento de documentos, acondicionamento de equipamentos, entre outros que se façam necessários.

4.2.4. Uniformes

4.2.4.1. Os Chefes de Brigada e os Brigadistas Particulares desenvolverão suas atividades uniformizados, a fim de serem facilmente identificados.

4.2.4.2. O uniforme é de uso exclusivo no local de serviço, sendo vedado o uso para deslocamentos em vias públicas ou em atividade particular.

4.2.4.3. O uniforme deverá ser diferente em padrões de cores, formato, acabamento, bolsos, pregas, reforço, costuras e acessórios dos uniformes usados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e por outras forcas militares ou policiais, no âmbito federal, estadual, distrital ou municipal.

4.2.4.4. Não será permitida a fixação de quaisquer brevês, insígnias, medalhas ou congêneres no uniforme.

4.2.4.5. O uniforme a ser utilizado deverá ter aprovação e registro na Seção de Credenciamento – SECRE/DIVIS do CBMDF.

4.2.4.6. A contratada deverá fornecer anualmente, sem ônus ao trabalhador, e mediante recibo em 02 (duas) vias, sendo uma para o empregador e outra para o empregado, as seguintes peças componentes do uniforme:

a) 02 (duas) Gandolas em Rip-Stop, com os dizeres nas costas bordado com o nome "BOMBEIRO CIVIL" na horizontal conforme a Lei nº 11.901/09, faixas refletivas, e no bolso do lado esquerdo a logo da empresa, acima do bolso direito o nome e a tipagem sanguínea, no braço direito o velcro onde será fixado o nome Órgão a fim de facilitar a ação do agente fiscalizador do Corpo de Bombeiros, bem como evitar qualquer equívoco por parte da sociedade e autoridades do DF, por possível semelhança com os uniformes do Corpo de Bombeiros Militar.

b) 02 (duas) Calças em RipStop

c) 02 (duas) Camisetas em malha fria estampado nas costas o nome "Bombeiro Civil" em meia-lua, na frente no peito do lado esquerdo a logomarca da empresa e no lado direito o nome e a tipagem sanguínea, no braço direito a estampa do Órgão

d) 01 (um) Cinto em Nylon

e) 01 (um) Coturno em couro hidrofugado Nobuk em tecido poliéster impermeável

f) 01 (uma) japona

g) 02 (dois) pares de meias;

4.2.4.7. A contratada deverá entregar o uniforme no local de trabalho, com a presença da fiscalização.

4.2.4.8. Também deverá ser fornecido Plaqueta de identificação (Crachá) do Brigadista Particular, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome e fotografia colorida em tamanho 3x4.

4.2.4.9. O crachá deverá ter dispositivo de segurança (tipo break-away) para evitar o estrangulamento do brigadista, quando em atendimento.

4.2.4.10. Os Brigadistas Voluntários são dispensados do uso de uniforme, sendo identificados no crachá funcional, ação que será executada pela contratante.

4.3. ATRIBUIÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO

4.3.1. A Brigada de Incêndio tem por atribuição executar ações de prevenção e emergência nas edificações e executar ações de emergência em eventos que estimulem a concentração de público.

4.3.1.1. As ações de prevenção são as atribuições fundamentais da Brigada de Incêndio nas edificações

4.3.2. O Supervisor da Brigada de Incêndio é o responsável técnico pelas atividades da Brigada. Cabe a ele planejar e gerenciar as atribuições da Brigada, bem como de elaborar o PPCI avaliando os riscos de incêndio específicos das edificações à exceção dos eventos classificados como atividade eventual que possuem legislação específica.

4.3.3. O Chefe da Brigada de Incêndio cabe executar o PPCI além de ser o responsável por fazer a Brigada executar as suas atribuições definidas no Plano.

4.3.4. Os Brigadistas Particulares devem executar exclusivamente as atribuições da Brigada de Incêndio previsto PPCI e neste Estudo Técnico Preliminar.

4.3.5. Os Brigadistas Voluntários selecionados na população fixa da edificação executam as atividades previstas no PPCI.

4.3.6. **Ações de prevenção**

a) Elaborar, implementar e propor alterações, quando necessário, ao PPCI - Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico

b) Fazer rondas periódicas nos ambientes do local de atuação

c) Identificar os riscos de incêndio e pânico existentes no local da atuação

d) Definir os procedimentos para a população em caso de sinistros e exercícios simulados

e) Treinar a população para o abandono da edificação quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos, etc

f) Inspeccionar periodicamente os sistema de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência, bem como solicitar da área responsável a manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes

g) Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local da atuação

h) Elaborar relatório das atividades prestadas apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos e etc;

i) Manter, atualizado e em local acessível relação de telefones de utilidade pública, bem como dos responsáveis pelos setores de engenharia e administração

j) Coibir, nas dependências da contratante, a queima de lixo a céu aberto

4.3.6.1. A empresa contratada deverá realizar preventivamente 8 (oito) rondas periódicas a cada 24 horas nos ambientes do local de atuação, realizando verificações preventivas e comunicando as disfunções detectadas à fiscalização e registradas no livro de ocorrência, tais como:

a) Examinar se os extintores estão localizados, instalados e sinalizados conforme prescreve o projeto de prevenção de incêndio da edificação. Verificar se o acesso a eles está desobstruído sem qualquer tipo de impedimento ao alcance do mesmo. Verificar seu aspecto externo, quanto a batidas, amassamentos, sujeiras, inviolabilidade do lacre e do anel, pressão, selo do INMETRO e presença de etiqueta de identificação presa no seu bojo indicando data em que foi carregado, data da próxima recarga, data do próximo teste hidrostático

b) Examinar se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições e se estão devidamente sinalizadas e desobstruídas, se os esguichos, válvulas, engates e chaves de conexão (Storz) estão em perfeitas condições de conexão e uso, se os registros da coluna principal da rede de hidrantes estão abertos, se as mangueiras estão armazenadas de forma recomendada pela norma e se estão em perfeitas condições de conexão e uso. Verificar ainda o estado de conservação, sinalização e de acesso ao hidrante de passeio

c) Verificar se os registros do sistema da rede de sprinklers estão abertos

d) Examinar se as escadas internas e de emergência e rotas de saídas (corredores, hall), encontram-se desimpedidas e sinalizadas com indicativo de rota de fuga. Examinar se as portas corta-fogo das escadas estão em perfeitas condições de uso quanto à abertura no sentido de fluxo e se as barras antipânico, fechaduras, trincos, molas, dobradiças e demais acessórios encontram-se em perfeito funcionamento e ainda se o corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso

e) Comunicar imediatamente à Administração quando detectar acessos indevidos, acessos e rotas de fugas bloqueadas e fumantes nas áreas internas das edificações, inclusive escadas de incêndio, hall de elevadores, patamares de escadas

f) Examinar se todos os detectores de alarme estão funcionando normalmente e se o sinal luminoso indicador de funcionamento está no modo ativo

g) Verificar a existência de situações com risco de incêndios nas partes elétricas, tais como a existência de fios e cabos soltos, ligações improvisadas e ruídos anormais em reatores

4.3.6.2. Durante as rondas a brigada deverá portar os materiais mínimos para atendimento a uma emergência de primeiros socorros (luvas de procedimento, máscara de RCP descartável, gaze, etc)

4.3.6.3. A brigada de incêndio deverá acompanhar a execução dos serviços terceirizados, em especial os serviços de manutenções e atividades envolvendo materiais inflamáveis e líquidos combustíveis, em espaços confinados, em alta tensão elétrica e em altura.

4.3.6.4. Os Brigadistas deverão estar munidos dos EPI's necessários para acompanhamento da atividade e de ferramentas necessárias para a realização de regastes e/ou primeiros socorros.

4.3.6.5. Durante o acompanhamento das atividades envolvendo quaisquer destes serviços, os componentes da brigada deverão se posicionar fora da zona de risco.

4.3.6.6. Antes e durante a execução das atividades, deve ser monitorado o atendimento às exigências e recomendações contidas nos procedimentos de segurança (PPRA, Análise Preliminar de Riscos, etc), de responsabilidade das empresas terceirizadas.

4.3.6.7. Qualquer falha e/ou descumprimento detectado durante a execução dos serviços deverá ser informado imediatamente à contratante.

4.3.6.8. Nos casos de grave e iminente risco, a Brigada possui autonomia para paralisação do serviço antes de comunicar a contratante.

4.3.7. **Ações de emergência**

- a) Identificação da situação de emergência;
- b) Auxiliar no abandono da população da edificação adotando as técnicas de abandono de área;
- c) Acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação;
- d) Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- e) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individuais específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc);
- f) Atuar no controle de pânico;
- g) Prestar os primeiros socorros a feridos;
- h) Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- i) Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
- j) Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança e ao PPCI

4.3.8. Exercícios simulados

4.3.8.1. Os exercícios simulados devem ser realizados na edificação com a participação de toda a população, no mínimo, anualmente.

4.3.8.2. O exercício simulado objetiva treinar a Brigada de Incêndio em suas atribuições e a população para o abandono seguro da edificação.

4.3.8.3. O exercício simulado permite avaliar a Brigada de Incêndio e a condição de segurança contra incêndio e pânico da edificação devendo ser elaborado relatório, pelo Supervisor da Brigada de Incêndio, contendo no mínimo:

- a) Dia e Horário do evento
- b) Tempo gasto no abandono
- c) Tempo gasto no retorno
- d) Tempo gasto no atendimento de primeiros socorros
- e) Comportamento da população
- f) Tempo de chegada do Corpo de Bombeiros
- g) Falhas dos sistemas de proteção e outros equipamentos
- h) Dificuldades para abandono da edificação
- i) Falhas operacionais da Brigada de Incêndio
- j) Outros identificados pela Brigada de Incêndio
- k) Executar Plano de Auxílio mútuo – PAM
- l) Desempenho da Brigada de Incêndio:
 - I - Grau de conhecimento do PPCI
 - II - Eficiência na utilização dos sistemas de proteção
 - III - Condição física para desempenho das atribuições
 - IV - Controle emocional
 - V - Liderança e condução da população ao local seguro
 - VI - Cooperação com o Corpo de Bombeiros, Polícia, Defesa Civil, etc

4.3.9. Plano de Prevenção contra incêndio e pânico – PPCI.

4.3.9.1. As edificações abrangidas pelo contrato deverão possuir PPCI atualizado, nos moldes do anexo H da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF.

4.3.9.2. O responsável pela elaboração, implementação, gerenciamento e coordenação do PPCI para a edificação é o Supervisor da Brigada de Incêndio, o qual deve enviar cópia ao Diretor do Departamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico, para avaliação, verificando a pertinência e relevância das informações apresentadas com base na legislação vigente, propondo alterações, se for o caso.

4.3.9.3. O Supervisor da Brigada de Incêndio após submeter o PPCI a avaliação do Departamento de Segurança Contra Incêndio deve encaminhar cópia deste ao quartel do Corpo de Bombeiros da área para conhecimento e atuação conjunta em simulados.

4.3.9.4. O PPCI deverá estar sempre disponível para eventuais consultas e/ou ações inopinadas do CBMDF, com a equipe de Brigadistas Particulares e/ou Brigadistas Voluntários que estiverem de serviço.

4.3.9.5. O PPCI deve ser apresentado em material impresso e de acordo com NBR 14.100/1998 – Proteção Contra Incêndio – símbolos gráficos para projeto e deve conter, no mínimo:

- a) Dados da edificação (endereço, destinação, área total construída, altura, população fixa e flutuante e quartel de bombeiros mais próximo)
- b) Dados da prestadora do serviço de Brigada de Incêndio (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, nº CRD)
- c) Composição da Brigada de Incêndio (nome e CPF do supervisor e do chefe da brigada, quantidade total e por turno de brigadistas particulares e voluntários, turnos de serviço)
- d) Recursos disponíveis (sistemas de proteção contra incêndio e pânico da edificação, meios de comunicação, equipamentos de proteção e outros materiais)
- e) Sistemas contra incêndio e pânico, descrevendo o sistema, instalações, operação, quantidade de equipamentos, manutenção em cada pavimento
- f) Procedimentos em situação de emergência para cada situação de risco identificada, conforme destinação da edificação, definindo claramente os procedimentos e as responsabilidades de cada membro da Brigada de Incêndio sobre as ações de emergência a serem adotadas em cada caso, bem como as técnicas de abandono de área utilizadas em caso de abandono da edificação
- g) Ações de prevenção (rotinas de trabalho, atribuições dos membros da brigada, itens a serem inspecionados nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, palestras, cursos e programas de treinamento da população e dos membros da brigada e execução de exercícios simulados)
- h) Plantas e croquis indicando as fontes de risco com círculos vermelhos e as rotas de fuga com setas verdes em cada pavimento, localizar a sala da brigada, os pontos de formação e os principais sistemas de proteção (extintores, hidrantes, registro de recalque, RTI, central de alarme, acionadores manuais, VGA dos chuveiros automáticos, Central de GLP etc), apresentando planta de situação contendo a edificação, o Quartel de Corpo de Bombeiros mais próximo e indicando as vias de acesso e os hidrantes urbanos mais próximos.

4.3.9.6. Considerando que a elaboração, o envio, a implementação, o gerenciamento e a coordenação referentes ao PPCI envolvem áreas fora do campo de ação contratada, esta deverá sugerir à contratante reuniões com todas as partes envolvidas no processo, apontando os pontos de atuação de cada membro.

4.3.9.7. Antes do envio do PPCI ao CBMDF, a contratada deverá apresentá-lo para a fiscalização para ciência.

4.3.10. **Relatório das atividades prestadas**

4.3.10.1. Brigada de Incêndio deve elaborar relatório das atividades executadas, disponibilizando-o em seus locais de atuação, para fiscalização do CBMDF e apresentá-lo mensalmente à contratante.

4.3.10.2. O relatório das atividades prestadas mensalmente por Brigadas de Incêndio em edificações deve conter: os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, inspecionados, as irregularidades encontradas e as manutenções requeridas e realizadas nos sistemas, os riscos identificados, as emergências atendidas, os exercícios simulados, os treinamentos, as palestras e outras atividades que julgar pertinentes, conforme modelo do anexo K da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF.

4.3.10.3. O responsável pela elaboração do relatório das atividades prestadas é o Supervisor da Brigada

4.3.11. **Ações específicas**

- a) Diariamente, hastear e arriar as bandeiras: Nacional, do Distrito Federal e da Previdência Social, na forma do normativo específico.
- b) Verificar constantemente se os elevadores estão em correto funcionamento e em plenas condições de segurança. Em caso de negativa, proceder a abertura de chamados de assistência técnica.

4.3.12. Durante a execução de todas as atividades da Brigada deverão ser observados as seguintes diretrizes:

- a) Os Brigadistas que possuam cabelo longo deverão conservar o mesmo em coque, trança embutida, rabo de cavalo com trança ou rabo de cavalo estilo grego, não sendo admitido aos brigadistas exercer as atividades sem o cumprimento desta ação em qualquer momento que estiver nas dependências do INSS, durante a jornada de trabalho

b) Não será permitido o uso de quaisquer adornos que possam comprometer a segurança em casos de emergências, tais como: relógios, pulseiras, correntes, brincos grandes, anéis, "bottons" etc.

4.4. POSTOS DE TRABALHO E ESCALAS

4.4.1. Os postos de trabalho seguirão as seguintes diretrizes:

Tabela E - Postos de Serviços

CATEGORIA	DIAS	HORÁRIO	ESCALA
Supervisor de Brigada	1º dia útil da semana	08:00 às 14:00	6 horas semanais
Chefe de Brigada	Segunda-feria a Sábado	07:00 às 19:00	12 x 36 - Diurno
Brigadista Diurno	Segunda-feria a Domingo	07:00 às 19:00	12 x 36 - Diurno
Brigadista Noturno	Segunda-feria a Domingo	19:00 às 07:00	12 x 36 - Noturno

4.4.1.1. O INSS, observada a Convenção Coletiva de Trabalho, poderá alterar horários de início e término dos turnos de trabalho dos profissionais e o dia de prestação de de serviço do Supervisor da Brigada.

4.4.2. O posto de Supervisor de Brigada Particular será composto por 1 (uma) pessoa, cuja jornada de trabalho será exclusiva de 06:00 semanais cumprida no 1º dia útil da semana ou na forma autorizada pela fiscalização.

4.4.2.1. O posto de trabalho do Supervisor da Brigada apenas está referenciado ao Edifício Sede. Sua supervisão e atribuições estende-se para as duas edificações.

4.4.3. O posto de Chefe de Brigada será composto por 2 (duas) pessoas, cuja jornada de trabalho será de 12/36 horas, de segunda a sábado, com jornada máxima semanal de 36 horas.

4.4.3.1. O posto de trabalho do Chefe de Brigada, está localizado no Edifício Sede. Todavia, sempre que se fizer necessário o mesmo também exercerá sua chefia e atribuições para a outra edificação

4.4.4. O posto de Brigadista Particular é composto por 2 (duas) pessoas e a jornada de trabalho será de 12/36 horas, equivalendo a 01 (um) dia de trabalho por 01 (um) dia de descanso. O trabalho dos brigadistas particulares será de 2ª feira a domingo, sendo que no máximo deverá trabalhar 36 horas semanais, conforme art. 5º da Lei nº 11.901/2009.

4.4.4.1. Como não há expediente nos finais de semana, deverá ser disponibilizado para o Edifício Sede apenas 2 (dois) postos de Brigadista Particular Diurno em consonância com o item 4.6.3.1 da NT nº 007/2011 do CBMDF. Sendo assim, os efetivos da jornada semanal com 24 horas poderão complementar seu terceiro turno, totalizando as 36 horas semanais, distribuídos e alternados entre Sábado e Domingo, tanto no Edifício Sede quanto no Galpão localizado no SIA.

4.4.4.2. Será necessário, para cumprimento das jornadas máximas semanais dos Brigadistas Particulares e, ao mesmo tempo, para que os postos de trabalho não fiquem desguarnecidos, serão necessários considerar profissionais "folguistas" para determinados dias da semana.

4.4.5. As escalas de trabalhos se darão da seguinte maneira:

Tabela F - Escala de Brigadista Particulares - Diurno

LOCAL	POSTO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
1ª E 3ª SEMANAS								
SEDE	A	A1	A2	A1	A2	A1	A2	W1
	B	B1	B2	B1	B2	B1	B2	W2
	C	C1	C2	C1	C2	C1		
	D	D1	D2	D1	D2	D1		
SIA	E	E1	E2	E1	E2	E1	C2	E2
	F	F1	F2	F1	F2	F1	D2	F2
2ª E 4ª SEMANAS								
SEDE	A	A1	A2	A1	A2	A1	W1	A2
	B	B1	B2	B1	B2	B1	W2	B2
	C	C1	C2	C1	C2	C1		
	D	D1	D2	D1	D2	D1		
SIA	E	E1	E2	E1	E2	E1	E2	C2
	F	F1	F2	F1	F2	F1	F2	D2
<i>PROFISSIONAIS QUE COBRIRÃO A FOLGA DO POSTO REPRESENTADOS POR "W1" e "W2"</i>								

Tabela G - Escala de Brigadistas Particulares - Noturno

--

LOCAL	POSTO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
1ª E 3ª SEMANAS								
SEDE	G	G1	G2	G1	G2	G1	G2	Z1
	H	H1	H2	H1	H2	H1	H2	Z2
SIA	I	I1	I2	I1	I2	I1	I2	Z3
	J	J1	J2	J1	J2	J1	J2	Z4
2ª E 4ª SEMANAS								
SEDE	G	G1	G2	G1	G2	G1	Z1	G2
	H	H1	H2	H1	H2	H1	Z2	H2
SIA	I	I1	I2	I1	I2	I1	Z3	I2
	J	J1	J2	J1	J2	J1	Z4	L2
<i>PROFISSIONAIS QUE COBRIRÃO A FOLGA DO POSTO REPRESENTADOS POR "Z1", "Z2", "Z3" E "Z4"</i>								

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação foram obtidos utilizando como base nas exigências da NT nº 007/2011 do CBMDF.

5.2. Segundo esta norma existem dois critérios utilizados para o cálculo

- População fixa;
- Classificação das edificações conforme o Risco de Incêndio;

5.3. Dimensionamento para o edifício-sede (bloco "O" e "P")

5.3.1. O Edifício-Sede da Administração Central do INSS se localiza no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Brasília/DF e é composto por dois Blocos: O e P

5.3.2. O bloco O caracteriza por ser um edifício de múltiplos pavimentos com destinação para realização de atividades semelhantes à de escritório. Possui ainda em seu subsolo sistema de Grupo Motor-Gerador.

5.3.3. A população fixa do bloco O é superior a 1000 pessoas.

5.3.4. O bloco P possui as seguintes instalações e características:

- Auditório com área de 585,62 m² (1º pavimento), com capacidade máxima de 300 (trezentas) cadeiras no auditório e 15 (quinze) cadeiras na mesa diretora;
- População estimada de participantes por evento: em torno de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) pessoas;
- Frequência anual: aproximadamente, 144 (centos e quarenta e quatro) eventos;
- Destes, apenas cerca de 3 (três) eventos por mês possuem população total de 200 (duzentas) pessoas, ou mais;
- O auditório é dotado de equipamentos de som, "no break", climatização;
- Restaurante com 585,62 m² (pavimento térreo), que serve uma média de 900 (novecentas) refeições diárias e 180 (cento e oitenta) marmitas descartáveis, também diariamente.
- Tem disponibilidade para 152 (cento e cinquenta e duas) almoçarem ao mesmo tempo;
- Há serviços de lanchonete durante o horário das 07:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira;
- Há utilização de gás liquefeito de petróleo em fogões industriais, há fornos elétricos e fritadeira;
- Espaço de Convivência com 370m² (pavimento subsolo) para servidores e terceirizados com disponibilidade de 73 assentos, além de equipamentos tipo micro-ondas, geladeiras, televisões, máquinas para exercícios, etc;
- Garagem oficial com área de 530 m², onde ficam estacionados 10 (dez) veículos oficiais, na parte interna e 2 (dois) veículos na parte externa, sob o pilotis do bloco.

5.3.5. As paredes entre os dois blocos não são cegas, são interligados de forma estrutural e direta por todos os pavimentos do bloco O e dispõem dos mesmos sistemas de energia elétrica, automação, proteção contra incêndio e de climatização. Desta forma, podem ser caracterizado como uma mesma edificação, o Complexo do Edifício-Sede da Administração Central do INSS.

5.3.6. Segundo a "Norma Técnica nº 002/2016-CBMDF – Risco de Incêndio e Carga de Incêndio", o complexo pode ser classificado da seguinte forma:

OCUPAÇÃO/USO	DESCRIÇÃO	RISCO
Serviços Profissionais	Escritórios Administrativos e Técnicos	Baixo - A1
Concentração de público	Restaurantes	Baixo - A1

5.3.7. Pelo critério da segurança, deve ser utilizado o maior risco entre as atividades realizadas, ou seja: Risco Médio – B1.

5.3.8. Ainda é necessário considerar o Agravo de Risco ocasionado pela utilização da edificação para mais de uma atividade distinta simultaneamente (escritório, auditório e restaurante), conforme preconizado no item 3.1 da norma em evidência. Esse agravo, faz com que o risco a ser utilizado seja “Médio - B2”

5.3.9. Assim, cruzando as informações com o Anexo A da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, obtém o seguinte quantitativo:

ANEXO A
Dimensionamento da Brigada de Incêndio em edificações

* Risco de incêndio	Composição da Brigada de Incêndio	População Fixa									
		Ate 10	11 a 50	51 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1000	1001 a 2000	2001 a 3500	3501 a 5000	Acima de 5000 para cada grupo de 4000 ou fração acima de 2000
A	Supervisor	-	-	-	-	-	-	-	-	**1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	-	**1	1	1	1
	Brigadista Particular	-	-	-	-	2	4	4	4	6	2
	Brigadista Voluntário	-	-	-	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
B1	Supervisor	-	-	-	-	-	-	-	**1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	**1	1	1	1	1
	Brigadista Particular	-	-	-	2	4	4	4	4	6	2
	Brigadista Voluntário	-	-	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
B2	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	**1	1	1	1	1	2
	Brigadista Particular	-	-	2	4	4	4	4	4	6	4
	Brigadista Voluntário	-	20%	20%	20%	15%	10%	10%	10%	10%	10%
C1	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	**1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	**1	1	1	2	2
	Brigadista Particular	-	-	-	2	4	4	4	6	8	4
	Brigadista Voluntário	30%	30%	30%	20%	15%	15%	15%	15%	15%	15%
C2	Supervisor	-	-	-	-	-	**1	**1	1	2	1
	Chefe	-	-	-	-	**1	1	1	2	4	2
	Brigadista Particular	-	-	2	4	4	4	6	8	10	4
	Brigadista Voluntário	50%	50%	30%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%

* Risco da edificação definido pela Norma Técnica nº 02/2009 – CBMDF.

** Período de 6 horas.

5.3.10. Conforme item 4.6.3.1 da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, fora do horário de funcionamento das atividades desenvolvidas na edificação é permitida a permanência mínima de 02 (dois) Brigadistas Particulares no local. Assim, considerou-se 2 (dois) postos de Brigadistas Particulares para o período noturno.

5.3.11. Deste modo, feitas as considerações, estima-se o seguinte quantitativo para os postos do edifício-sede:

PREVISÃO DE POSTOS PARA EDIFÍCIO SEDE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (BLOCOS “O” E “P”)		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Brigadista Particular – Diurno – 12 x 36 horas – segunda a domingo	Posto	4
Brigadista Particular – Noturno – 12 x 36 horas – segunda a domingo	Posto	2
Chefe de Brigada – Diurno – 12 x 36 horas – segunda a sábado	Posto	1
Supervisor de Brigada – 6 horas semanais	Posto	1

5.3.12. Ainda deve-se considerar o recrutamento de Brigadistas Voluntários perfazendo 10% (dez por cento) da população fixa do edifício.

5.4. Dimensionamento para o edifício localizado no sia, trecho 1, lotes 410/450

5.4.1. Trata-se de galpão localizado no Setor de Industrias e Abastecimento (SIA) em Brasília/DF com aproximadamente 4.500,00 m², possuindo internamente subdivisões.

5.4.2. Destina-se como depósito de dos mais diversos tipos de materiais, tais como: papelaria, eletroeletrônicos, mobiliário, materiais de construção, quadros, estátuas, tapetes, etc.

5.4.3. Dentro da edificação também funciona um Centro de Documentação Previdenciária (CEDOC), além de um acervo de quadros, estátuas e peças e documentos de valor histórico único.

5.4.4. Infere-se uma idade aparente de 50 anos de idade.

5.4.5. Verifica-se que as instalações elétricas e hidrossanitárias apresentam condições que necessitam de reparo e é possível observar problemas relacionados à estrutura (trincas e fissuras) e impermeabilização e ainda que possui sistema de proteção e combate a incêndio, todavia aparentemente são insuficientes, não atendendo às exigências mínimas do CBMDF.

5.4.6. Estima-se uma população residente em torno de 30 pessoas.

5.4.7. De acordo com a Tabela do Anexo A da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, para este fluxo populacional não se faz necessário a presença de brigadistas particulares. Todavia, considerando as características da edificação e de seu uso, a dificuldade de acesso aos vários setores devido às separações físicas existentes, à grande área a ser percorrida em casos de princípio de incêndio e/ou pânico, a precariedade das instalações atuais, bem como o valor inestimável dos bens armazenados nesta edificação (informações previdenciárias, itens de valor histórico, bens da União...), torna-se tecnicamente essencial a presença de um grupo organizado de pessoas treinadas e capacitadas para atuarem na segurança contra incêndio e pânico no local.

5.4.8. Ressalta-se ainda que os Brigadistas particulares são considerados um sistema de segurança contra incêndio e pânico, conforme disposto no item 3.3 da NT 007/2011-CBMDF. Considerando as deficiências nos sistemas locais de prevenção e combate à incêndio, a presença desses profissionais torna-se muito valiosa.

5.4.9. Considerando o número mínimo de postos da tabela presente no Anexo A da NT nº 007/2011-CBMDF e o item 4.6.3.1 da mesma norma, estimou-se o quantitativo da seguinte forma:

PREVISÃO DE POSTOS PARA GALPÃO NO SIA TRECHO 1, LOTES 410/450		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Brigadista Particular – Diurno – 12 x 36 horas – segunda a domingo	Posto	2
Brigadista Particular – Noturno – 12 x 36 horas – segunda a domingo	Posto	2

5.4.10. Ressalta-se ainda que, pelas características descritas desse edifício, que toda sua população fixa seja treinada para situações de prevenção e combate à incêndio e pânico.

5.5. Dimensionamento dos profissionais plantonistas de 12 h

5.5.1. Conforme relatado no item 4.4.4.2 desse ETP, devido a jornada máxima dos profissionais Bombeiros Civis serem de 36 h semanais, é necessário considerar profissionais plantonistas que cubram os postos em dias determinados: os profissionais folguistas.

5.5.2. Serão necessários profissionais folguista para os postos de Brigadista Particular Diurno e para Brigadista Particular Noturno.

5.5.3. Para o cálculo de referência de dias necessários no mês para cada um dos tipos de profissionais estruturou-se todas as escalas de trabalho, a começar do primeiro dia de vigência contratual até o último dia e se contabilizou a quantidade de dias os profissionais folguistas trabalhariam:

	Plantonista Noturno	Folguista Diurno
Número total de dias trabalhado (Noturno: Z1+Z2+Z3+Z4) (Diurno: W1+W2)	208	104
Número de meses	12	12
Número total de dias de folguistas por mês (arredondado)	17	9

5.6. Quantitativo final de postos de trabalho

5.6.1. Somando o quantitativo de postos apresentados nos itens 5.3, 5.4 e 5.5, têm-se os seguintes valores finais:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Brigadista Particular - Diurno - 12 x 36 horas - Segunda a Domingo	Posto	6
Brigadista Particular - Noturno - 12 x 36 horas - Segunda a Domingo	Posto	4
Chefe de Brigada - Diurno - 12 x 36 horas - Segunda a Sábado	Posto	1
Supervisor de Brigada - 6 horas semanais	Posto	1

Plantonista Brigadista Particular - Noturno - Plantão de 12 horas	dias/mês	17
Plantonista Brigadista Particular - Noturno - Plantão de 12 horas	dias/mês	9

5.6.2. Ressalta-se que, atrelado aos postos, devem ser considerados todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

5.7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.8. A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de área e prestação de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio, com a adoção do regime de dedicação exclusiva de mão de obra integrada ao fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

5.8.1. A alternativa para a solução adotada seria a contratação da mão de obra sem o fornecimento dos materiais, equipamentos e ferramentas. Nesta alternativa é preciso que a Administração forneça esses recursos, assim necessitando de servidores para gerir esses contratos e controlar o seu recebimento e consumo, além de que, a cada ano, seria necessário realizar licitação para a aquisição dos referidos materiais, o que tomaria tempo, custos, mão de obra e espaço no almoxarifado, tornando a aquisição desses recursos uma obrigação *ad aeternum*. Além disso, há o risco de se faltar alguns destes materiais no momento de uma emergência em razão de atraso no procedimento de compra ou na falta de controle da fiscalização em controlar a reposição ou a perda de algum item. Assim, essa alternativa não se torna viável considerando os requisitos da contratação em tela.

5.9. No caso do objeto, verificou-se que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP nº 05/2017 e normas anteriores, utilizando-se a metodologia de remuneração por Posto de Serviço, de acordo com a escala de trabalho integrada ao fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas, sendo esta a que atende satisfatoriamente as necessidades do INSS.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

6.1. 2.6.1. Estima-se a pretensa contratação no **valor mensal de R\$ 246.741,20 e global de R\$ 2.960.894,38**, cujas fontes de pesquisa encontram-se relacionadas a seguir:

6.1.1. Valor obtido através da elaboração da Planilha estimativa de custos, nos moldes do contido no Anexo VII-D da IN/SG/MPOG/05, de 26 de maio de 2017;

6.1.2. Valor obtido através de consulta à Convenção Coletiva de Trabalho nº 2020/2020 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIROS, com vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020;

6.1.3. Valor obtido através de consulta ao Painel de Preços, através do site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/painel-de-preços>.

6.1.4. Valor obtido através de consulta a outros contratos da Administração;

6.1.5. Valor obtido através de pesquisa de Mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A pretensa contratação tem como objeto a prestação de serviços continuados de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de área e prestação de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio para a Administração Central do INSS.

7.2. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global através de licitação, na modalidade de pregão eletrônico.

7.2.1. Acerca da escolha do regime de execução, o Tribunal de Contas da União orienta que empreitada por preço global, em regra, deve ser adotada quando for possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual. Considerando que unidade de medição para o objeto em destaque são os postos de trabalho, têm-se precisão perfeita das quantidades a serem executadas ao longo de toda vigência contratual, sendo então, este tipo de regime de execução o mais indicado para o caso concreto.

7.3. Também é característica da solução adotada que a mão de obra fornecida pela contratada possua dedicação exclusiva, bem como o fornecimento de todo material (insumos, EPI/EPC, primeiros socorros, etc) necessários para a perfeita execução das atividades, sob a melhor relação "custo x benefício" possível para o INSS.

7.4. Os requisitos técnicos estão de acordo com a necessidade do INSS e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

7.5. A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades da Administração Central do INSS em, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O parcelamento do objeto em itens/lotes por escala de trabalho ou para cada um dos prédios do INSS seria técnica e economicamente inviável, trazendo prejuízo para o conjunto da contratação.

8.2. Tais procedimentos afetariam o ganho de escala, trariam conflitos de responsabilidades e tornariam a fiscalização mais onerosa para o INSS, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos em face do reduzido quadro de servidores.

8.3. Além disso, é necessário que a equipe de brigadistas seja coesa, unida e que atenda a uma ordem hierárquica pré-definida, tudo isso visando que as ações de prevenção e combate a incêndio e pânico sejam tomadas de forma estruturada, rápida e eficiente. A contratação de mais de uma empresa nesse cenário, seria extremamente danosa, inviabilizando a correta execução do objeto.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSO HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A questão relativa à economicidade acha-se sobejamente abordada nas justificativas concernentes à necessidade da contratação em tela, conforme consta no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como: contratação de pessoal, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados. O INSS não dispõe em seu Quadro de Pessoal de servidores da categoria funcional de Brigadistas Particulares, sendo que a existência destes profissionais nas edificações da Administração Central são obrigatórios por força de lei.

9.3. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que o INSS já dispõe de local reservado para a equipe de brigadistas.

10.2. O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para executarem a gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Encontra-se em vigor o Contrato nº 19/2015, que possui o mesmo objeto que se pretende contratar, o qual será substituído pela nova contratação em face do encerramento de sua vigência regular.

11.2. Pela própria natureza do serviço, durante a execução do objeto a empresa estará em contato direto com outras contratadas (manutenção predial, elevadores, ar-condicionado, vigilância, limpeza e conservação, etc).

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se tecnicamente **VIÁVEL**.

Complementam o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

- Planilha estimativa de custos
- Pesquisa de preços

ORLANDO MAXWELL MENDES

Analista do Seguro Social - Engenharia Civil



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO MAXWELL MENDES**, Analista do Seguro Social, em 12/06/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0883112** e o código CRC **F3BFE2F7**.

